Fls. 142

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

CARTA CONTRATO Nº 028/2026

contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação de pisos nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Iracema – RR, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR** e a **Pessoa jurídica. C DE M FONSECA, CNPJ: 61.309.744/0001-87.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.613.028/0001-67**, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Roraima/RR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado, pela Exma. Prefeita, Sra. **MARLENE SARAIVA ARAÚJO,** brasileira, inscrita no C.P.F nº 633.375.842-68, RG nº 147223 SSP/RR, com endereço Rua: Marechal Rondon, S/N, Bairro: Centro, neste Município doravante denominada **CONTRATANTE.**

A PESSOA JURÍDICA C DE M FONSECA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no **CNPJ sob o nº 61.309.744/0001-87**, estabelecida no endereço na Rua: OURO VERDE, nº 227, Bairro: JARDIM PRIMAVERA, BOA VISTA-RR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **CARLOS DE MELO FONCECA,** brasileiro, portador da **Carteira de Identidade nº 224092 SSP/RR e CPF N.º 755.159.622-49**, residente e domiciliado em BOA VISTA-RR, CEP: 69.314-246.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

a) Termo de referência;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação de pisos nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Iracema – RR, conforme condições constantes no Termo de Referência do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 017/2026 e proposta do **CONTRATADO** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se

PREFEITURA DE IRACEMA
VOCÊS E TODOS FAZENDO PARTE
Pág. 143

fizer necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
§2º **ENTREGA**: Será, a partir da data da assinatura do contrato.
§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R$ 64.154,12 (Sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos)** sendo fixo e irreajustável pelo período de 60 (sessenta) dias, transcrito da proposta de preço apresentado pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO Do ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% FUNDAMENTAL
Funcional programática: 12.361.0188.7303.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.78

Valor Total: R$ 64.154,12 (Sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos)

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Fls. 144

Iracema-RR 17 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita

CONTRATADO:

Carlos de M Fonseca

C DE M FONSECA LTDA
CNPJ: 61.309.744/0001-87

Testemunhas:

Nome: Ana Maria Lima **CPF:** 023.245.237-28

Nome: João Lima **CPF:** 324.521.342-25